LEI Nº 1.553/PMC/03

ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 10 E ACRESCENTA A ALÍNEA "A" AO PARÁGRAFO 2º DA LEI Nº 1.542/PMC/03 E SEU ANEXO I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o caput do artigo 10, acrescenta a alínea "a" ao Parágrafo 2º e o Parágrafo 3º da Lei nº 1.542/PMC/2003, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art.10. A Advocacia Geral do Município é o órgão essencial e central do sistema jurídico da administração municipal, à qual compete a representação e assessoramento jurídico da Administração Direta, que será dirigida pelo Procurador Geral do Município, com as seguintes atribuições e competência:

.... omissis...

§ 2º - A Advocacia Geral será composta por:

a) Procurador Geral do Município;
b) Advogado do Município,
c) Seção de expediente.

§ 3º - O cargo de Procurador Geral do Município se dará em conformidade com os artigos 47 § 2º e 49 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cacoal, 15 de outubro de 2003.

SUELI ARAGÃO
Prefeita Municipal

ROSANA MATOS FERRER
OAB/RO 767
Advogada do Município